

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	17
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
ATOS DO LEGISLATIVO	21

Vacinação
contra a **Gripe** para
Servidores

Nesta sexta-feira, 01, **todos os servidores do Paço Municipal poderão se vacinar contra a gripe**. A imunização começa às 8h, na entrada da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom).

O que: Vacinação contra a gripe
Quando: 01/11, às 8hs
Onde: Paço Municipal (Semcom)

Proteja-se contra a gripe!

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.526/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SUELLEN MENDES SATHLER NEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.875/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024, à servidora SUELLEN MENDES SATHLER NEVES, matrícula 10253, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.527/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.519/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 30 de outubro de 2024 a 9 de outubro de 2025, à servidora SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 15640, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS referente ao período de 10 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.528/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.166/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 30 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, à servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO, matrícula 15718, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO referente ao período de 11 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.529/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA EDINEIA ARAÚJO DE ALENCAR BRANDÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.933/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 30 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2025, à servidora EDINEIA ARAÚJO DE ALENCAR BRANDÃO, matrícula 10275, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora EDINEIA ARAÚJO DE ALENCAR BRANDÃO referente ao período de 22 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.530/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.593/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 30 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025, à servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO, matrícula 10419, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO referente ao período de 26 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.531/2024**

EXONERA O SERVIDOR RHUAN PONTES SILVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.576/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 31 de outubro de 2024, do servidor RHUAN PONTES SILVEIRA, matrícula 16550, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.532/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JEAN RAFAEL COELHO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.313/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024, ao servidor JEAN RAFAEL COELHO DA SILVA, matrícula 16871, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão e Organização da Escola com Ênfase em Direção Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.533/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IVONETE GOMES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.526/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 30 de outubro de 2024 a 7 de março de 2025, da servidora IVONETE GOMES DE SOUZA, matrícula 6812, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível I, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 780868 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IVONETE GOMES DE SOUZA referente ao período de 9 de setembro a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.534/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DEBORA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.312/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 30 de outubro de 2024 a 8 de março de 2025, da servidora DEBORA SILVA SANTOS, matrícula 5718, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 775551 do Processo em referência, para:

- I - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;
- II - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e
- III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora DEBORA SILVA SANTOS referente ao período de 10 de setembro a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.535/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA MIRIAN BARRETO ZANOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.124/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 16 de dezembro de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora MIRIAN BARRETO ZANOL matrícula 4508, detentora do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Leves, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.536/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TATIANA COMIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.010/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2024, à servidora TATIANA COMIM, matrícula 16886, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.537/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LUCIMAR SAVARIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.590/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2024, à servidora LUCIMAR SAVARIS, matrícula 15638, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Gestão Escolar com Ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.538/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.506/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024, à servidora MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO, matrícula 7911, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 31 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.539, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 42.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED viabilizar recursos para prover o pagamento de verbas rescisórias dos Profissionais da Educação que foram desligados do quadro da Rede de Ensino, no pagamento de diárias e na manutenção do núcleo de atendimento multiprofissional - NAM; e



CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 11.000,00
 3390.14.00.00 15000100 Diárias – P. Civil R\$ 9.000,00

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 31.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 31 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.540/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.648/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 19 de novembro de 2024, do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO, matrícula 16442, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 31 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.541/2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 63.116, DE 30 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordens nºs 814928 e 828740 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.963/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 63.116, de 30 de julho de 2024, que instituiu a Comissão Especial de Chamamento Público para Formalização de Contrato de Gestão Destinado ao Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de outubro a 31 de dezembro de 2024, e a alteração dos membros, composta pelos servidores:

Presidente: Erica Pardo Dala Riva
 Membros: Allana Souza Martins
 Julio Cesar Ludwig
 Walmônia Bordignon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 31 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

PORTARIA Nº 3.606/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.564, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 130/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 18.714/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.564, de 26 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 Prefeito

PORTARIA Nº 3.607/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.520, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 131/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 6.031/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.520, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.608/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.522, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 132/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9.860/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.522, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.609/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 133/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 13.675/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.610/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.524, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 134/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 8.187/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.524, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.611/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.525, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 135/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 14.760/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.525, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.612/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.526, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e



CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 136/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 2.025/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.526, de 28 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 002 Fls. 14 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 14659/2024 e 3561/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LABORATORIO BIO CHECK-UP LTDA**. CNPJ: nº 04.917.001/0001-56. Objeto: contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, para atender as demandas da Atenção Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedido de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024/SEMUS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2024, constantes no Processo Administrativo nº 3561/2024 e 14659/2024.

Valor R\$ 18.504,00 (dezoito mil quinhentos e quatro reais).

Prazo de vigência: 4 meses.

Data: 20.09.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 002 Fls. 15 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023

Processo Administrativo nº 7008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **M DE SOUZA SILVA**. CNPJ sob nº 21.683.108/0001-04. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 004/2023, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 785486, Parecer nº 825/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 7008/2023.
Valor: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)
Data: 27.09.2024

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 19 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Processo Administrativo nº: 1126/2024.
Fundação: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: **M C A SERVIÇOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS EIRELI**. CNPJ nº 34.485.449/0001-09. Objeto: o credenciamento de empresa especializada em realizar procedimentos contraceptivos de ovariectomia e orquiectomia (castração animal),

através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários para cães e gatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde através da Unidade Vigilância Sanitária no município de Vilhena, Estado de Rondônia. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda apresentada pelas entidades e associações de proteção e bem estar animal e dos animais domésticos pertencentes à população em situação de baixa renda, para a realização de procedimentos do objeto em apreço, conforme disposição constante nas Emendas Impositivas 91, 93/2022 e 68/2023, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público, constantes no Processo Administrativo nº 1126/2024.

Valor: O valor da contratação deverá ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata as Emendas Impositivas 91, 93/2023 e 68/2024, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado nas emendas impositivas e aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE VIGILANCIA SANITÁRIA do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, anexo ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual. O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores constante no item 9.3 do termo de referência id 637753, sendo que, a SEMUS fará o controle dos pagamentos conforme o modo de seleção indicado no item 2 do termo de referência (seleção a critério de terceiros), devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: A vigência deste Termo de Credenciamento terá início com sua assinatura e observará a vigência do edital de chamamento público, podendo o termo ser rescindido antecipadamente, sem ônus algum à Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26.07.2024

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 068/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11596/2024/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo implementos agrícolas (Triturador e distribuidora de calcário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.159,99 (cento e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/11/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio.



Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de outubro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 095/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15320/2024/SEMAD.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.255,44 (Vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/11/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/11/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de novembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço

eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 545/2024/SEMAD

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o teor do Relatório da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, constante do despacho ordem nº 826922, e

Considerando a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, acatando a sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminha-se cópia do Processo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para atendimento a DM 0133/2023-GCJEPPM, e que seja realiza as devidas anotações em registros e ficha funcional.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal.
Vilhena/RO, 31 de outubro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58 com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves Nº 2213, Bairro Marcos Freire, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) famílias, nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, bem como nas áreas pedagogia, administrativa e financeira. A mesma é constituída e integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades educativas especiais, contando para tanto

com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da classe política afim de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 15.034,48 (quinze mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

Samuel Soares da Costa
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 9851/2024

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE

CNPJ: 04.390.761/0001-58

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 15.034,48 (quinze mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE atende aproximadamente mais de 200 (duzentas) famílias, nas áreas de saúde como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistente social, sala sensorial, equoterapia, hidroterapia e natação, bem como nas áreas pedagogia, administrativa e financeira. A mesma é constituída e integrada por pais e amigos de uma comunidade significativa de alunos portadores de necessidades educativas especiais, contando para tanto com a colaboração da sociedade em geral, do comércio, da indústria, dos profissionais liberais, da classe política afim de todos quantos acreditam, apostam e lutam pela causa da pessoa com deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 30/10/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor: R\$ 15.034,48 (quinze mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.24 3.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.



LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 9851/2024 - Processo Administrativo nº 9851/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9851/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58 com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2213, Bairro Marcos Freire, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor R\$15.034,48 (quinze mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 9851/2024

PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA
PROCESSO Nº 9851/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, CNPJ: 04.390.761/0001-58 oriundos da Parceria referente Edital nº 03/2023 ao orçamento para custeio do projeto de atendimento a crianças e adolescentes através da aquisição de materiais didáticos e expediente no valor de R\$15.034,48 (quinze mil trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de outubro de 2024, o servidor Marcio André Von Dentz, Matrícula nº 14.259, para desempenhar a tarefa de fiscal do contrato de nº 114/2023, de 04 de dezembro de 2023, celebrado com VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA (Processo nº 21228/2023).

Art. 2º Cabe ao servidor responsável acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE CINCO SALAS, DOIS BANHEIROS, REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "LUIZ EDUARDO SILVA ROVER", devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de outubro de 2024, o servidor Marcio André Von Dentz, Matrícula nº 14.259, para desempenhar a tarefa de fiscal do contrato de nº 156/2022, de 19 de dezembro de 2022, celebrado com



LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI (Processo nº 5988/2022).

Art. 2º Cabe ao servidor responsável acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAIS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 478/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.621/2021 - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 22 de outubro de 2024, o servidor Marcio André Von Dentz, Matrícula nº 14.259, para desempenhar a tarefa de fiscal do contrato de nº 119/2023, de 19 de dezembro de 2023, celebrado com ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Processo nº 7595/2022).

Art. 2º Cabe ao servidor responsável acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VILMA VIEIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/SEDUC/PGE/2023 PACTUADO ENTRE GOVERNO DE RONDÔNIA/SEDUC E MUNICÍPIO DE VILHENA/SEMED, devendo observar:

I - Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10936/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 10936/2024/SEMMA, destinado a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para executar o serviço de plantio de 263 mudas (espécies variadas, conforme projetos de arborização e paisagismo em anexo), bem como realizar manutenção e conservação às mesmas de forma contínua e por um período de 06 (seis) meses, incluindo os materiais/insumos que serão utilizados e com reposição das mudas que por alguma eventualidade tenha de ser substituídas considerando uma média de perda de 20% do total plantado, conforme dispensa n.º n.º 39/2024 realizada através do portal Licitanet pela controladoria de licitações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor a empresa conforme segue:

50.630.708 KATIANY SANTOS DE ARAUJO - 50.630.708/0001-02 o itens 01 com o valor total de R\$ 21.224,10 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Valor total da homologação de R\$ R\$ 21.224,10 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Publique-se, 31 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3478/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3478/2024/SEMMA, destinado a contratação de empresa especializada para coleta e análise da qualidade da água e dos efluentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor a empresa conforme segue:

BAX - SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA – CNPJ n.º 13.219.192/0001-73 os itens 01 e 02 com o valor total de R\$ 101.301,28 (cento e um mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

Valor total da homologação de R\$ 101.301,28 (cento e um mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

Publique-se, 31 de outubro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
EDITAL PAULO GUSTAVO N° 003/2024/FCV

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA TORNA PÚBLICO
OS PROJETOS CONTEMPLADOS DO EDITAL PAULO GUSTAVO DOS
SEGMENTOS DE AUDIOVISUAL

1. AUDIOVISUAL - PROJETOS CONTEMPLADOS NA CATEGORIA 1

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à:

- Produção com duração mínima de 1 minuto e com tempo máximo de 10 minutos
- Apenas Pessoa Físicas podem se inscrever nessa Categoria

Serão destinados para essa categoria R\$173.260,78 (setecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e setenta e oito centavos) que contemplarão até 11 (onze) projetos no valor de R\$15.750,98 (quinze mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Andréia Santos Machado	Expressões Urbanas: O Grafite de Vilhena	88,6
2º	Andressa Machado	Vilhena em Acordes: Uma Viagem pela Cena Musical	86,3
3º	Washington Kuipers de Moraes	Raízes Criativas: O Artesanato de Vilhena	85
4º	Márcio Pereira Guilhermon	Amazônia Viva: Cultura e Biodiversidade no Ensino de Vilhena	83,6
5º	Vanessa Vitória Santos Machado	"Ritmos e Tradições: Celebrando a Cultura Afro-Brasileira em Vilhena"	81
6º	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	"Batidas do Berimbau: a Arte da Capoeira em Vilhena"	81
7º	Bruno Machado	"Risos e Malabarismos: O Encanto do Circo"	80,25
8º	Divino de Paulo de Amorim	"Cores da Resistência: A Cultura LGBTQIAPN+ na Amazônia"	75
9º	Amauri Meneguelli de Souza	Cultura Indígena e suas Tradições: Um Olhar sobre a Aldeia Indígena em Vilhena/RO	59
10º	Maxwell Lucas Aikanã	Sabores da Nossa Terra	42
11º	Wanderson Cardoso Paganardi	Força e Cuidado: A Jornada da Musculação	25,2

2. AUDIOVISUAL - PROJETOS CONTEMPLADOS NA CATEGORIA 2

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à :

- Produções de média ou longa- metragem com duração de 45 minutos a 180 minutos. Serão destinados para essa categoria R\$300.000,00 (trezentos mil reais), que contemplarão até 3 (três) projetos no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Apenas Pessoa Jurídica podem se inscrever nessa Categoria

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	ACEMDA	Portal da Amazônia: Memórias de Vilhena	89,6

2º	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	Rotas da Amazônia: A Vida Já Não É Mais a Mesma	68,7
3º	Amauri Meneguelli de Souza	Marechal Rondon: O Desbravador de Rondônia	59

3. AUDIOVISUAL - PROJETOS CONTEMPLADOS NA CATEGORIA 3

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à :

- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

- Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Serão destinados para essa categoria R\$ 108.176,46 (cento e cinco mil reais) , que contemplarão até 2 (dois) projetos no valor de R\$ 54.088,23 (cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais e vinte centavos)

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e de Apoio a Cineclubes

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Andréia Santos Machado	Cinema Itinerante: Portal da Amazônia – Histórias que Conectam	92,16
2º	Washington Kuipers de Moraes	Cinema de Rua: Vilhena em Cena	84,1

4. AUDIOVISUAL - PROJETOS CONTEMPLADOS NA CATEGORIA 4

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à :

- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. No plano de trabalho deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores seguindo as especificações: oficinas audiovisuais com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 50 horas com apresentação de obra, exposição ou outro material construído durante a oficina.

Serão destinados para essa categoria R\$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), que contemplarão até 6 (seis) projetos no valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

- oficinas audiovisuais com carga horária mínima de 15 horas e máxima de 25 horas com apresentação de obra, exposição ou outro material construído durante a oficina.

Serão destinados para essa categoria R\$10.511,55 (dez mil quinhentos e onze e cinquenta e cinco centavos), que contemplarão até 3 (três) projetos no valor de R\$3.503,85 (três mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Andressa Machado	Voz & Tela: Oficina de Podcast em Vídeo	93,1
2º	Márcio Pereira Guilhermon	Olhares da Amazônia: Oficina de Produção Audiovisual	92,16
3º	NÃO PREENCHIDO		

EDITAL PAULO GUSTAVO N° 004/2024/FCV

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA TORNA PÚBLICO OS PROJETOS CONTEMPLADOS DO EDITAL PAULO GUSTAVO DOS SEGMENTOS DE DEMAIS ÁREAS

5. ARTES CÊNICAS - PROJETOS CONTEMPLADOS NO EIXO I E EIXO II

A. R\$47.687,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para projetos de ARTES CÊNICAS. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$: 31.791,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$: 15.895,70 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para cada projeto.

EIXO II - Iniciante no valor de R\$: 15.695,80 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto.

EIXO I:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Tábatta Iori Thiago	ENCONTRO AMAZÔNICO DE CIRCO - Ocupando Praças	92,83
2º	NÃO PREENCHIDO		

EIXO II:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

6. ARTES VISUAIS - PROJETOS CONTEMPLADOS NO EIXO I E EIXO II

A. R\$47.687,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para projetos de ARTES VISUAIS. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$: 31.791,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$: 15.895,70 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para cada projeto.

EIXO II - Iniciante no valor de R\$: 15.695,80 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto.

EIXO I:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Andressa Vitória Santos Machado	"Fases da Amazônia: Mulheres de Vilhena"	96,6
2º	Andreia Santos Machado	3a Oficina de Artes Criativas: Saberes Amazônicos	96,1

EIXO II:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

7. ARTESANATO - PROJETOS CONTEMPLADOS NO EIXO I E EIXO II

A. R\$23.695,80 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta reais) para projetos de ARTESANATO. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$15.695,80 (quinze mil setecentos e noventa e cinco e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto

EIXO II - Iniciante no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada projeto.

EIXO I:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
----	------	---------	-----------

1º	Sônia Albertina Pretto	Fios que transformam vidas	70,5
2º	Marcio Pereira Guilhermon	Oficina de artesanato: Palha e Criatividade	68,5

EIXO II:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

8. MODA - PROJETOS CONTEMPLADOS NO EIXO I E EIXO II

A. R\$23.695,80 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta reais) para projetos de MODA. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$15.695,80 (quinze mil setecentos e noventa e cinco e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto

EIXO II - Iniciante no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada projeto.

EIXO I:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

EIXO II:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

9. MÚSICA - PROJETOS CONTEMPLADOS NO EIXO I E EIXO II

A. R\$37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais) para projetos de MÚSICA. Serão contemplados até 6 (seis) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais) divididos em 4 projetos totalizando o valor de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) para cada projeto ;

EIXO II - Iniciante no valor de R\$8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais) divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) para cada projeto.

EIXO I:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Márcio Pereira Guilhermon	8ª Edição do Festival de Música Portal da Amazônia	94,3
2º	JOÃO CARLOS REGERT NETO	Um single Chevy & os Galácticos	89
3º	JOÃO CARLOS REGERT NETO	ENSAIO ABERTO VILHENA 2025	77,3
4º	MÁRIO GUERREIRO MILÉO	ANOS DE ARTE MUSICAL EM VILHENA	19,6

EIXO II:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

10. LITERATURA - PROJETOS CONTEMPLADOS NO EIXO I E EIXO II

A. R\$47.687,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais) para projetos de LITERATURA. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$ 31.791,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$ 15.895,70 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para cada projeto ;

EIXO II - Iniciante no valor de R\$ 15.695,80 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$ 7.848,90 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) para cada projeto.

EIXO I:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	Rondon: à altura da lenda	83,6
2º	Andreia Matos Machado	Cantinho de Saberes Diversidade Amazônica: Espaços Aconchegantes e Biblioteca Renovada	79,6

EIXO II:

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

11. POVOS INDÍGENAS - PROJETOS CONTEMPLADOS

A. R\$12.000,00 (doze mil reais) para projetos de POVOS INDÍGENAS. divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada projeto;

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	NÃO PREENCHIDO		
2º	NÃO PREENCHIDO		

12. POVOS INDÍGENAS - PROJETOS CONTEMPLADOS

A. R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para projetos de POVOS TRADICIONAIS E COMUNIDADES DE TERREIRO. divididos em 3 projetos totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada projeto;

Nº	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	Washington Kuipers de Moraes	Raízes Afro: Festival de Culturas Populares	87,01
2º	NÃO PREENCHIDO		
3º	NÃO PREENCHIDO		

Vilhena/RO, 31 de outubro de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
 Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
 Dec. 62.351/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 196/2024/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA CONTROLE INTERNO – DIÁRIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidora para Controle Interno de diárias da Secretaria de Saúde/SEMUS:

· ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA;

Art. 2º. Delegar poderes para a conferência de diárias e instrução dos autos.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RÔNÍ DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500146/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 176/2024							
Data de Emissão: 31/10/2024							
Objeto: PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS							
Justificativa: DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIAS BANCÁRIAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2024.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL							
CNPJ: 00.360.305/1825-47							
Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE							
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
1400110122007121113390390000		15000200		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	16096	ESTIMATIVO DEST. AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RECURSO PRÓPRIO.	SERVIC O	1	300,00	300,00
Total: 300,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, § 1º, Lei 14133/21							
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal de Saúde							

A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PONTUALMENTE ÀS 16HS NA SEDE DA ESCOLA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO E O CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO VENCEDOR DO PROCEDIMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MEDIANTE COMPROVAÇÃO E/OU AFERIÇÃO DA REGULARIDADE.

VILHENA-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS QUE ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. OS INTERESSADOS DEVERÃO RETIRAR O FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PELO LINK: <https://bit.ly/vilhenapafemv> OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA DA ESCOLA LOCALIZADA NA RUA SANTA LUZIA, Nº 893, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN ÀS 17H00MIN. A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PONTUALMENTE ÀS 16HS NA SEDE DA ESCOLA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO E O CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO VENCEDOR DO PROCEDIMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MEDIANTE COMPROVAÇÃO E/OU AFERIÇÃO DA REGULARIDADE.

VILHENA-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS QUE ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. OS INTERESSADOS DEVERÃO RETIRAR O FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PELO LINK: <https://bit.ly/vilhenapafemv> OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA DA ESCOLA LOCALIZADA NA RUA SANTA LUZIA, Nº 893, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO HORÁRIO das 07H00MIN às 17H00MIN. A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PONTUALMENTE ÀS 16HS NA SEDE DA ESCOLA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO E O CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO VENCEDOR DO PROCEDIMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MEDIANTE COMPROVAÇÃO E/OU AFERIÇÃO DA REGULARIDADE.

VILHENA-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS QUE ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. OS INTERESSADOS DEVERÃO RETIRAR O FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PELO LINK: <https://bit.ly/vilhenapafemv> OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA DA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS QUE ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. OS INTERESSADOS DEVERÃO RETIRAR O FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PELO LINK: <https://bit.ly/vilhenapafemv> OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA DA ESCOLA LOCALIZADA NA RUA SANTA LUZIA, Nº 893, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO HORÁRIO das 07H00MIN às 17H00MIN.

ESCOLA LOCALIZADA NA RUA SANTA LUZIA, Nº 893, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO HORÁRIO das 07H00MIN às 17H00MIN. A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PONTUALMENTE ÀS 16H NA SEDE DA ESCOLA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO E O CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DO VENCEDOR DO PROCEDIMENTO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MEDIANTE COMPROVAÇÃO E/OU AFERIÇÃO DA REGULARIDADE.

VILHENA-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 039/2024/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO-Subseção de Vilhena, no dia 31 de outubro de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.041, de 28 de dezembro de 1990, que trata das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Doença Venosa Crônica (DVC) dos membros inferiores (MMII) é caracterizada por sinais e sintomas produzidos por hipertensão venosa decorrentes de alterações funcionais ou estruturais das veias dos membros inferiores. Essas alterações variam desde telangiectasias, passando por veias reticulares, varizes e até alterações tróficas de pele e tecido celular subcutâneo nos MMII-1-3;

Considerando o objetivo do presente projeto é ofertar a população Vilhenense acesso ao procedimento de Tratamento Cirúrgico de Varizes no município de Vilhena/RO;

Considerando o Ofício nº 792/2024/GAB/SEMUS, 03 de outubro de 2024, na modalidade Transferência Fundo a Fundo, indicação de Emenda Parlamentar Deputado Ismael Crispim;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência Fundo a Fundo Estadual, Emenda Parlamentar, proveniente no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como projeto: Execução de serviços de saúde, na especialidade de cirurgia vascular para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Vilhena, da Região de Saúde Cone Sul do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Aprovar a contrapartida do Município proponente no valor R\$ 3.524,00 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais), concomitante com a contrapartida na execução do Plano de Trabalho que trata a Caput.

Ano	Conta	Código Parlamentar nº.	Proposta	Valor Contrapartida R\$	Valor R\$	Objeto da Proposta
Crédito 2024	71122-0	7008	Transferência Fundo a Fundo	3.524,00	300.000,00	Cirurgias de Varizes

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 039/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 040/2024/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO-Subseção de Vilhena, no dia 30 de outubro de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e

execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS;

Considerando o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde e do Projeto de Lei Orçamentárias Anual para 2025, em especial a proposta apresentada pela SEMUS;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a fixação das Despesas Orçamentárias de Saúde para o exercício financeiro para o ano de 2025, no montante de R\$ 180.638.645,73 (cento e oitenta milhões seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);

Art. 2º - A fixação da Despesa Orçamentária que se trata neste Caput, deverá ser aplicada em sua íntegra, no cumprimento da Programação Anual de Saúde – PAS 2025;

Art. 3º - A fixação da Despesa Orçamentária aprovada pelo plenário, deverá estar de acordo na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual do Município;

Art. 4º - Os créditos futuros adicionados ao orçamento obedecerão a ritos previstos em Leis, bem como encaminhado para ciência e acompanhamento, pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação, no Diário Oficial do Município - DOV, revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 040/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 30 de Outubro de 2023.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2024 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA RLP- RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETA LTDA INSCRITA SOB CNPJ Nº 14.798.258/0001-90 (Proc. Adm. nº 125/2023).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei nº 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, RICARDO DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 954.295 /SSP-RO e inscrito no CPF nº 848.527.802-00, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato nº 018/2024 do Processo Administrativo nº 125/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto a repactuação dos valores da contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, referente ao período de 2024/2025, registrada MTE, em 14/06/2024, sob o nº RO 000094/2024 (id 40854), a qual alterou o valor da mão de obra dos profissionais objeto deste contrato.

O presente contato tem como valor inicial de R\$ 245,61 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) por tonelada, com estimativa de R\$ 5.899.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e nove mil reais) por 12 meses. Após Convenção Coletiva, o valor atualizado da tonelada é de R\$ 254,36 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e estimativa para 12 meses em R\$ 6.109.126,91 (Seis milhões cento e nove mil e cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos). Sendo o valor estimativo da repactuação em R\$ 210.126,91 (Duzentos e dez mil cento e vinte e seis reais e um centavos).

Sendo R\$ 41.043,28 (quarenta e um mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para pagamento do retroativo aos meses de agosto a outubro de 2024. Estima-se o valor de R\$35.021,15 (trinta e cinco mil e quinze reais e quinze centavos), para pagamento do período de outubro a dezembro de 2024. E para o ano de 2025, a diferença estimada em R\$ 134.062,48 (Cento e trinta e quatro mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento vem amparado nos termos do artigo 136, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e, pela Clausula 5ª do contrato 018/2024 (id 39440/39449), planilha de cálculo (id 42180) e demais documentos anexos:

040851 - Ofício n.º 002/2024 – Solicitação de Repactuação;
040853 – Planilha de Composição;
040854 – Convenção Coletiva 024/2025;
042181 – Parecer Técnico Contabilidade n.º 022/2024;
781561 – Declaração Fiscal;
042507 – Análise Gestor Contratos;
828271 – Declaração de disponibilidade Orçamentaria e Financeira;
782387, 790916,791071 – Despachos do processo 125/2023/SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas seguem a programação:
Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0037 – Cidade Limpa; Projeto/Atividade: 2248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 78.00 – Limpeza e Conservação; Fonte de recursos: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral / SAAE

PORTARIA N.º 270/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 188/2023,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de outubro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
144	ROSANE DIAS RIBEIRO	13/06/2005	LEITURISTA	TAF	IX	X



Nº 4096

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 31.10.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/CVMV
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**

Visto e analisado o processo administrativo nº 170/2024, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para realizar serviço contínuo (trimestral) de manutenção em bebedouro industrial, com vistas a atender necessidades da CVMV, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico emitido pela divisão de controle de licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 07/2024/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa S FERNANDES DA SILVA ME - CNPJ nº 11.624.792/0001-91, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).

Publique-se.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**